



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0001197-62.2026.6.04.0000

UASG 070003

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n. 90026/2026 PGC 70003-301/2026

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, com sede na Av. André Araújo, n. 200, Bairro Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 05.959.999/0001-14, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **10/09/2026**

Horário da Fase de Lances: **08h às 14h.**

Valor estimado da contratação: **R\$ 64.983,70**

Link: <https://pncp.gov.br/editais>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de mobiliário e execução de ornamentação**, sob demanda, incluindo o fornecimento dos itens, transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada, para atendimento às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, conforme condições, quantidades e referências fixadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo divergência entre a descrição definida neste item e a correspondente ao código CATMAT/CATSER, prevalecerá a descrição estabelecida no objeto da aquisição.

1.3. A aquisição obedecerá ao informado no quadro abaixo.

GRUPO 1 - DECORAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	Arranjo de mesa: Arranjos de centro de mesa com flores nobres. Medidas: 30cm de altura x 25cm de diâmetro	50	Unidade	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE/AM. Avenida André Araújo, n. 200 – Aleixo Cep: 69060-000 Manaus/AM.	Vide Item 16. do Termo de Referência.
2	Arranjo de chão: Arranjos de chão com folhagens tipo palmeira natural com vaso. Medidas: 2x0,8m	20	Unidade		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

3	Arranjo para mesa de buffet: Arranjo de decoração com flores nobres para mesas de buffet. Medidas: 40cm de altura x 40cm de diâmetro	30	Unidade		
4	Parede verde: Parede verde com Ficus e outras folhagens. Medidas 5 m de altura x 5 m de diâmetro	5	Unidade	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE/AM. Avenida André Araújo, n. 200 – Aleixo Cep: 69060-000 Manaus/AM.	Vide Item 16. do Termo de Referência.
5	Arco de balões: Arco de balões do tipo descontruído ou linear com detalhes, cores e tamanho a ser definidos de acordo com o evento, com entrega e montagem.	35	Unidade		
GRUPO 2 - MOBILIÁRIO					
6	Sofá de 2 lugares (2 modelos cores).	20	Peças	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE/AM. Avenida André Araújo, n. 200 – Aleixo Cep: 69060-000 Manaus/AM.	Vide Item 16. do Termo de Referência
7	Sofá de 3 lugares (2 modelos cores).	20	Metros		
8	Tapetes estilo persa medindo 5x3m.	20	Unidade		
9	Aparador: Aparador decorativo versátil para ambientes, em madeira ou acrílico.	10	Unidade		
10	Cadeiras estilo Tiffany transparentes, brancas ou em imbuia, com almofadas.	1000	Unidade		
11	Mesa redonda: 8 ou 10 lugares com toalha	50	Unidade		
12	Iluminação cênica: Spots de iluminação cênica para salão e entradas, de acordo com as cores do evento.	10	Unidade		
13	Tecidos e amarradores: Tecidos e amarradores para ornamentação de salão e buffet, de acordo com as cores do evento. Medidas: 5 m de altura x 5 m de diâmetro.	40	Unidade		

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRE-AM a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
SELIC/CAPAT/SAO

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE-AM ou com agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n. 14.133/21.

2.3.1. Quando permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
SELIC/CAPAT/SAO

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. Independentemente do percentual de tributo previsto na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213/91;

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 0,1%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação daquele que o ofertou.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do considerado adequado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, visando a obtenção de melhor proposta.

5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo considerado adequado pela Administração;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou o menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentando preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo (quando houver) que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou quando necessários esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha (quando houver) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, poderá ser examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.12. As propostas obtidas na Dispensa Eletrônica serão utilizadas para a estimativa de preços da contratação, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa n. 65, de 2021.

5.13. A empresa que apresentar a melhor proposta na dispensa eletrônica somente será contratada se o preço ofertado for o mais vantajoso dentre todos os valores da estimativa de preços, incluindo os obtidos fora da dispensa eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão verificados e/ou solicitados em relação ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o TRE-AM diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de até três dias úteis, contados da solicitação.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até três dias úteis, contados da solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o TRE-AM poderá examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho e, quando for o caso, firmado o Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de dois dias úteis para aceitar a Nota de Empenho OU, quando for o caso, o prazo de três dias úteis para assinar o Termo de Contrato, em qualquer hipótese contado a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou na emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista exigidas neste aviso de dispensa eletrônica.

8. SANÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

8.1. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

8.2. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

8.5. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de três anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

8.8. As sanções previstas nos itens 8.3, 8.6 e 8.7 poderão ser aplicadas cumulativamente com aquelas previstas nos itens 8.4 e 8.5.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser adotadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e os documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão àquelas previstas neste Aviso.

9.10. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

9.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.11.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

9.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

9.11.5. ANEXO V – Planilha de Estimativa da Despesa

9.11.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta

Manaus (AM), 24 de agosto de 2026.

SYLVIA MARA PEREIRA MACIEL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
SELIC/CAPAT/SAO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa, apresentação dos seguintes documentos:

a) ata de fundação;

b) estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

c) o registro de que trata o artigo 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

d) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; e) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, quando cabível;

g) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.8 Os documentos referidos nos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. Em relação às fornecedoras cooperativas será exigida, quando for o caso, a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

2.6. Para contratações que se enquadrarem como entrega imediata (prazo de até 30 dias), com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral (artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021), somente serão exigidas as seguintes condições de regularidade: 2.6.1 pessoa jurídica as condições previstas nos itens 2.2, 2.3 e 2.4; 2.6.2 pessoa física a condição prevista no item 2.2.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a regular execução de serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do item 5.5. do Termo de Referência



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)/ASCEP

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de mobiliário e execução de ornamentação**, sob demanda, incluindo o fornecimento dos itens, transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada, para atendimento às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

1.2. A contratação destina-se ao suporte de eventos institucionais, reuniões, capacitações e solenidades oficiais, bem como a demandas extraordinárias, especialmente aquelas relacionadas ao Pleito Eleitoral de 2026, incluindo a cerimônia de diplomação.

1.3. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre da inexistência, no âmbito do órgão, de estrutura própria, equipamentos e equipe especializada para a execução dos serviços de ambientação e fornecimento de mobiliário para eventos.

2.2. Considerando a natureza variável das demandas institucionais, a solução de contratação sob demanda apresenta-se como a alternativa mais adequada, evitando custos elevados com aquisição, armazenamento, manutenção e logística de materiais.

2.3. Além disso, a contratação permitirá garantir maior qualidade na ambientação dos espaços, padronização estética dos eventos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.4. A adoção da dispensa de licitação mostra-se juridicamente viável em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, especialmente pelo art. 75, inciso II, da referida Lei.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços que compreendem:

- Fornecimento de mobiliário e itens de ornamentação;

- Transporte dos materiais;
- Montagem e instalação;
- Desmontagem;
- Retirada após a realização dos eventos.

4.2. A execução ocorrerá conforme demanda da Administração, de acordo com as características específicas de cada evento, informado previamente através de Ordem de Serviço.

4.3. As especificações técnicas, os quantitativos estimados e os valores referenciais dos itens integrantes dos respectivos grupos constam do Anexo I deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos funcionais

A contratada deverá disponibilizar mobiliário e itens de ornamentação adequados à natureza dos eventos institucionais, garantindo flexibilidade no atendimento e compatibilidade estética com o padrão adotado pelo órgão.

5.2. Requisitos de qualidade

Os itens fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, atendendo aos padrões usuais de mercado quanto à qualidade e acabamento, de modo a assegurar adequada apresentação dos ambientes.

5.3. Requisitos operacionais

A contratada deverá possuir capacidade de atendimento sob demanda, com estrutura logística suficiente para garantir a entrega, montagem e retirada dos itens nos prazos estabelecidos pela Administração.

A contratada deverá manter meios de comunicação permanentes para recebimento das solicitações da Administração, inclusive em horários compatíveis com a realização dos eventos institucionais.

5.4. Subcontratação

Admite-se a subcontratação parcial do objeto, desde que não haja prejuízo à qualidade e à execução dos serviços, permanecendo a contratada como responsável integral perante a Administração.

5.5. Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, a contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração.

6.2. Cada solicitação deverá conter as informações necessárias à execução, incluindo descrição dos itens, quantitativos, local, data e horário do evento.

6.3. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, garantindo a adequada organização dos ambientes.

6.4. Os serviços serão executados predominantemente nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, podendo ocorrer, excepcionalmente, em outros locais indicados pela Administração, no município de Manaus, conforme necessidade institucional.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

7.1. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base no histórico de demandas institucionais e no planejamento do órgão, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

7.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 64.983,70 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos), sendo R\$ 33.759,50 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) referentes ao Grupo 1 – Decoração e R\$ 31.224,20 (trinta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) referentes ao Grupo 2 – Mobiliário, conforme pesquisa de preços constante dos autos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme a efetiva execução dos serviços.

8.2. A medição considerará os itens efetivamente fornecidos e utilizados em cada evento, devidamente atestados pela fiscalização.

8.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, após a verificação da conformidade dos serviços prestados.

8.4. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência dos itens fornecidos e dos serviços executados no local do evento.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da execução pela fiscalização contratual, autorizando-se o atesto da nota fiscal para pagamento.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada por servidor designado pela Administração.

9.2. Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução dos serviços;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções;
- atestar a conformidade da execução;
- verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

9.3. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se o uso de e-mail para notificações e solicitações relacionadas à execução contratual.

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Executar os serviços conforme especificações estabelecidas;
- Garantir a qualidade dos materiais e da execução;
- Cumprir os prazos definidos pela Administração;
- Substituir, sem ônus adicional, itens inadequados ou em desacordo;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a execução.
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- Emitir as ordens de serviço;
- Fornecer as informações necessárias à execução;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- Efetuar o pagamento devido, conforme as condições estabelecidas.

12. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, priorizando o uso de materiais reutilizáveis, reduzindo o uso de descartáveis e garantindo a destinação adequada de resíduos.

13. PARCELAMENTO

A contratação será realizada por grupo, sob o critério de menor preço por grupo, sendo a execução e a medição realizadas de forma parcelada, conforme a demanda da Administração.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se garantir a adequada infraestrutura para realização de eventos institucionais, com qualidade, padronização estética e uso eficiente dos recursos públicos.

15. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, em razão da necessidade de atendimento contínuo das demandas institucionais relacionadas à realização de eventos ao longo do período, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável.

16. PRAZOS DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO

16.1. Solicitação dos serviços

As solicitações deverão observar os seguintes prazos mínimos:

- 48 horas para eventos de pequeno porte;
- 72 horas para eventos de médio porte;
- 5 dias para eventos de grande porte ou solenidades oficiais.

Em situações excepcionais, poderá haver redução desses prazos.

16.2. Montagem e instalação

A montagem e instalação dos itens ocorrerão em prazo definido pela Administração, conforme as características de cada evento, devendo todos os itens estar devidamente instalados e prontos antes do início das atividades.

16.3. Desmontagem e retirada

A desmontagem e retirada dos itens deverão ocorrer em até **04 (quatro) horas após o término do evento**, salvo orientação diversa da Administração.

16.4. Substituições

A substituição de itens inadequados deverá ocorrer de forma imediata antes do evento ou, se necessário, no prazo máximo de até 2 (duas) horas durante sua realização.

17. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O critério de julgamento será o de menor preço por grupo, considerando o agrupamento dos itens em razão de sua natureza complementar e integrada.

17.3. Os preços unitários permanecerão como referência para fins de execução, medição e pagamento dos serviços efetivamente prestados.

18. PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.2. O atraso injustificado na entrega, montagem, desmontagem ou substituição dos itens poderá sujeitar a contratada às penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. As sanções eventualmente aplicadas não afastam a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes para a contratação pretendida, servindo de base para a elaboração do instrumento convocatório e para a adequada execução dos serviços.

19.2. Suas disposições deverão ser observadas ao longo de toda a execução contratual, em conjunto com as demais exigências previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

19.3. A Administração poderá, sempre que necessário, adotar orientações

complementares, visando garantir a qualidade dos serviços, a adequada organização dos eventos e o atendimento ao interesse público.

ANEXO I

GRUPO 1 - DECORAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arranjo de mesa: Arranjos de centro de mesa com flores nobres. Medidas: 30cm de altura x 25cm de diâmetro	Unidade	50 unidades	R\$ 158,97	R\$ 7.948,50
2	Arranjo de chão: Arranjos de chão com folhagens tipo palmeira natural com vaso. Medidas: 2x0,8m	Unidade	20 unidades	R\$ 266,97	R\$ 5.339,40
3	Arranjo para mesa de buffet: Arranjo de decoração com flores nobres para mesas de buffet. Medidas: 40cm de altura x 40cm de diâmetro	Unidade	30 unidades	R\$ 240,97	R\$ 7.229,10
4	Parede verde: Parede verde com Ficus e outras folhagens. Medidas 5 m de altura x 5 m de diâmetro	Unidade	5 unidades	R\$ 1.554,19	R\$ 7.770,95
5	Arco de balões: Arco de balões do tipo desconstruído ou linear com detalhes, cores e tamanho a ser definidos de acordo com o evento, com entrega e montagem.	Metro	35 metros	R\$ 156,33	R\$5.471,55
GRUPO 2 - MOBILIÁRIO					
6	Sofá de 2 lugares (2 modelos cores).	Unidade	20 unidades	R\$ 209,61	R\$ 4.192,20
7	Sofá de 3 lugares (2 modelos cores).	Unidade	20 unidades	R\$ 214,87	R\$ 4.297,40
8	Tapetes estilo persa medindo 5x3m.	Unidade	20 unidades	R\$ 132,55	R\$ 2.651,00
9	Aparador: Aparador decorativo versátil para ambientes, em madeira ou acrílico.	Unidade	10 unidades	R\$ 244,33	R\$ 2.443,30

10	Cadeiras estilo Tiffany transparentes, brancas ou em imbuia, com almofadas.	Unidade	1000 unidades	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
11	Mesa redonda: 8 ou 10 lugares com toalha	Unidade	50 unidades	R\$ 11,08	R\$ 554,00
12	Iluminação cênica: Spots de iluminação cênica para salão e entradas, de acordo com as cores do evento.	Unidade	10 unidades	R\$ 506,63	R\$ \$ 5.066,30
13	Tecidos e amarradores: Tecidos e amarradores para ornamentação de salão e buffet, de acordo com as cores do evento. Medidas: 5 m de altura x 5 m de diâmetro.	Unidade	40 peças	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00

ALEXIA TAVARES BARROS DE ABREU
COORDENADORA



Documento assinado eletronicamente em **12/08/2026**, às **14:36**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000805935** e o código CRC **B95A4EFE**.



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 160/2026/ASCEP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de serviços de locação de mobiliário e execução de ornamentação para atendimento às demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, relacionadas à realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações presenciais e solenidades oficiais. A contratação visa também atender demandas extraordinárias, especialmente aquelas relacionadas ao pleito eleitoral de 2026, incluindo cerimônias oficiais como a diplomação dos eleitos.

1.2. A necessidade decorre da inexistência, no âmbito do órgão, de estrutura própria, equipamentos e equipe especializada para execução dessas atividades.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos funcionais

- Disponibilização de mobiliário e itens de ornamentação adequados à realização de eventos institucionais;
- Capacidade de atendimento a diferentes portes de eventos, com flexibilidade de quantitativos;
- Compatibilidade estética dos itens fornecidos com o padrão institucional do órgão.

3.2. Requisitos de qualidade

- Os itens fornecidos deverão estar em boas condições de uso, conservação e higiene;
- Os serviços deverão atender a padrões usuais de mercado quanto à qualidade e acabamento;
- Garantia de adequada apresentação visual dos ambientes.

3.3. Requisitos operacionais

- Disponibilidade para atendimento sob demanda;

- Capacidade logística para fornecimento, montagem e retirada dos itens nos prazos necessários;
- Compatibilidade com a agenda institucional do órgão.

3.4. Subcontratação

- Admite-se a subcontratação parcial de parcelas do objeto, desde que não haja prejuízo à qualidade, à padronização e à adequada execução dos serviços.
- A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da futura contratada, que permanecerá como única responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- Deverá ser assegurado que eventuais subcontratadas possuam capacidade técnica compatível com as atividades a serem executadas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Os quantitativos foram estimados com base em estudos de demandas de eventos anteriores e nos preços praticados no mercado, conforme tabela abaixo:

GRUPO 1 – DECORAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arranjo de mesa: Arranjos de centro de mesa com flores nobres. Medidas: 30cm de altura x 25cm de diâmetro	Unidade	50 unidades	R\$ 158,97	R\$ 7.948,50
2	Arranjo de chão: Arranjos de chão com folhagens tipo palmeira natural com vaso. Medidas: 2x0,8m	Unidade	20 unidades	R\$ 266,97	R\$ 5.339,40
3	Arranjo para mesa de buffet: Arranjo de decoração com flores nobres para mesas de buffet. Medidas: 40cm de altura x 40cm de diâmetro	Unidade	30 unidades	R\$ 240,97	R\$ 7.229,10
4	Parede verde: Parede verde com Ficus e outras folhagens. Medidas 5 m de altura x 5 m de diâmetro	Unidade	5 unidades	R\$ 1.554,19	R\$ 7.770,95
5	Arco de balões: Arco de balões do tipo desconstruído ou linear com detalhes, cores e tamanho a ser definidos de acordo com o evento, com entrega e montagem.	Metro	35 metros	R\$ 156,33	R\$5.471,55

GRUPO 2 - MOBILIÁRIO					
6	Sofá de 2 lugares (2 modelos cores).	Unidade	20 unidades	R\$ 209,61	R\$ 4.192,20
7	Sofá de 3 lugares (2 modelos cores).	Unidade	20 unidades	R\$ 214,87	R\$ 4.297,40
8	Tapetes estilo persa medindo 5x3m.	Unidade	20 unidades	R\$ 132,55	R\$ 2.651,00
9	Aparador: Aparador decorativo versátil para ambientes, em madeira ou acrílico.	Unidade	10 unidades	R\$ 244,33	R\$ 2.443,30
10	Cadeiras estilo Tiffany transparentes, brancas ou em imbuia, com almofadas.	Unidade	1000 unidades	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
11	Mesa redonda: 8 ou 10 lugares com toalha	Unidade	50 unidades	R\$ 11,08	R\$ 554,00
12	Iluminação cênica: Spots de iluminação cênica para salão e entradas, de acordo com as cores do evento.	Unidade	10 unidades	R\$ 506,63	R\$ 5.066,30
13	Tecidos e amarradores: Tecidos e amarradores para ornamentação de salão e buffet, de acordo com as cores do evento. Medidas: 5 m de altura x 5 m de diâmetro.	Unidade	40 peças	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foram analisadas soluções disponíveis no mercado, identificando-se que a prática mais comum adotada por órgãos públicos e entidades privadas é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de mobiliário e ornamentação por demanda.

5.2 Verificou-se que o mercado dispõe de diversos fornecedores aptos a atender à necessidade, com ampla oferta de itens e serviços, possibilitando competitividade e flexibilidade na execução contratual.

5.3 Dentre as alternativas avaliadas, destacam-se:

- Aquisição de mobiliário próprio: descartada devido aos custos elevados de aquisição, armazenamento, manutenção e logística;
- Contratação de serviços sob demanda: considerada a solução mais eficiente e economicamente viável para atendimento das necessidades institucionais.

5.4. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza comum do objeto, verificou-se a viabilidade da realização de contratação direta por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 64.983,70 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos), incluindo todos os custos diretos e indiretos.

6.2. O custo estimado baseia-se na soma dos valores unitários multiplicados pelos quantitativos previstos.

6.3. O valor estimado não possui caráter sigiloso.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de mobiliário e execução de ornamentação, contemplando:

- fornecimento dos itens;
- transporte;
- montagem e instalação;
- desmontagem;
- retirada dos materiais após os eventos.

7.2. A execução ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades de cada evento promovido pelo órgão.

7.3. A contratação visa atender eventos institucionais ordinários e extraordinários, incluindo aqueles relacionados ao Pleito Eleitoral de 2026.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será realizada em dois grupos, sob o critério de menor preço por grupo, sendo o Grupo 1 – Decoração composto pelos itens de ornamentação e ambientação e o Grupo 2 – Mobiliário composto pelos itens destinados à estruturação e composição dos ambientes.

8.2. O agrupamento dos itens em cada grupo justifica-se pela natureza complementar dos serviços e pela necessidade de assegurar uniformidade, compatibilidade estética e operacional, bem como maior eficiência na logística de transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos itens.

8.3. A divisão do objeto em dois grupos busca preservar a competitividade da contratação, permitindo a participação de empresas que atuem nos respectivos segmentos, sem prejuízo da integração necessária entre os itens que compõem cada grupo.

8.4. A execução será realizada de forma parcelada, conforme a demanda dos eventos, não havendo obrigação da Administração de contratar integralmente os quantitativos estimados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação dos serviços de locação de mobiliário e execução de ornamentação visa evitar a necessidade de o órgão arcar com custos de aquisição, armazenamento, manutenção e logística de mobiliários, estruturas e elementos decorativos, bem como com despesas relacionadas à manutenção de equipe especializada e aos insumos necessários à ambientação dos espaços.

Espera-se, com a contratação, garantir adequada infraestrutura e composição estética dos ambientes institucionais, compatíveis com a natureza dos eventos realizados, promovendo a otimização do tempo e dos recursos administrativos e financeiros do órgão, além do atendimento eficiente às demandas ordinárias e extraordinárias.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso de materiais e geração de resíduos.

10.2. Para mitigação dos impactos ambientais, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade, tais como:

- utilização preferencial de materiais reutilizáveis e duráveis;
- redução do uso de materiais descartáveis;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- adoção de práticas logísticas que reduzam desperdícios e danos aos materiais;

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

11.1. Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando:

- a necessidade institucional devidamente justificada;
- a existência de fornecedores aptos no mercado;
- a economicidade e a eficiência da solução escolhida em comparação às demais alternativas avaliadas.
- a adequação da solução proposta às necessidades da Administração;
- a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional;
- a viabilidade jurídica da contratação direta por dispensa eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Manaus/AM, Data da Assinatura Eletrônica

ALEXIA TAVARES BARROS DE ABREU
COORDENADORA



Documento assinado eletronicamente em **12/08/2026**, às **14:38**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000805966** e o código CRC **868FEBE2**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS E
.....

A **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.959.999/0001-14, situado na Av. André Araújo, nº 200, Bairro Aleixo, na cidade de Manaus/AM, representado pela sua Presidente, Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**, matrícula TRE/AM 5301141, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0001197-62.2026.6.04.0000 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de locação de mobiliários e execução de ornamentação, sob demanda, incluindo o fornecimento dos itens, transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada, para atendimento às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE/AM, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, na condição prevista no item 5.4. do Termo de Referência.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$...... ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O **prazo** para pagamento ao contratado e demais critérios e condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor no momento do reajuste.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

7.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

7.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.

7.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:

8.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, anexo a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3. Indicar formalmente preposto apto à representá-la junto ao Contratante;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Estar compatível com as diretrizes e fundamentos da política de combate ao assédio e à discriminação.

CLÁUSULA DEZ - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**, de mora, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculado sobre o valor dos itens executados em atraso.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA ONZE - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que

isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TREZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0013;

II. Elemento de Despesa: 33.90.39;

III. Nota de Empenho: 2026NEXXXXXX.

CLÁUSULA QUATORZE - DA SUSTENTABILIDADE

14.1. A empresa que vier a ser contratada deve apresentar em sua política de sustentabilidade que impacte minimamente a natureza, visando ao bem-estar de seus clientes, seus estagiários, bem como de seus funcionários, evitando também prejuízos econômicos.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZOITO - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus (AM), (data da assinatura eletrônica).

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DO REIS**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO V

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo: SEI n. 0001197-62.2026.6.04.0000

Objeto: Locação de mobiliário e execução de ornamentação.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Arranjo de mesa	50	Unidade	R\$ 158,97	R\$ 7.948,50
02	Arranjo de chão	20	Unidade	R\$ 266,97	R\$ 5.339,40
03	Arranjo para mesa de buffet	30	Unidade	R\$ 240,97	R\$ 7.229,10
04	Parede verde	5	Unidade	R\$ 1.554,19	R\$ 7.770,95
05	Arco de balões	35	Metro	R\$ 156,33	R\$ 5.471,55
06	Sofá de 2 lugares	20	Unidade	R\$ 209,61	R\$ 4.192,20
07	Sofá de 3 lugares	20	Unidade	R\$ 214,87	R\$ 4.297,40
08	Tapetes estilo persa	20	Unidade	R\$ 132,55	R\$ 2.651,00
09	Aparador	10	Unidade	R\$ 244,33	R\$ 2.443,30
10	Cadeiras estilo Tiffany	1000	Unidade	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
11	Mesa redonda	50	Unidade	R\$ 11,08	R\$ 554,00
12	Iluminação cênica	10	Unidade	R\$ 506,63	R\$ 5.066,30
13	Tecidos e amarradores	40	Peças	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
VALOR ESTIMADO DA DESPESA					R\$ 64.983,70

Notas:

- Planilha de estimativa de despesa conforme art. 40, § 2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e art. 8º, inciso III, do Decreto n.10.024/2019.
- Valores unitários obtidos através de pesquisa de preços nos termos da IN n. 65/2021- SEGES/MP.

SUELEN FARIAS PINTO DA SILVEIRA
CHEFE DE SEÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **17/04/2026**, às **16:33**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000720051** e o código CRC **3AA90A3D**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Prezados Senhores,

Apresentamos Proposta Comercial para o fornecimento do item **XXXXXXXXXXXX**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

Declaramos que nos preços desta proposta, expressos em reais, já estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, especialmente o de transporte para entrega no local de recebimento do material, além dos tributos incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos ainda, ter tomado conhecimento do inteiro teor do Termo de Referência, encaminhado a esta empresa pelo TRE/AM, e que concordamos com todos os termos nele estabelecidos.

Declaramos, também, estarmos em situação regular junto à Receita Federal, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como junto ao FGTS e à Justiça Trabalhista.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

Carimbo do CGC da firma

Local e data da proposta:

Assinatura do Responsável

Nome legível.

Endereço eletrônico válido e telefone para contato: